

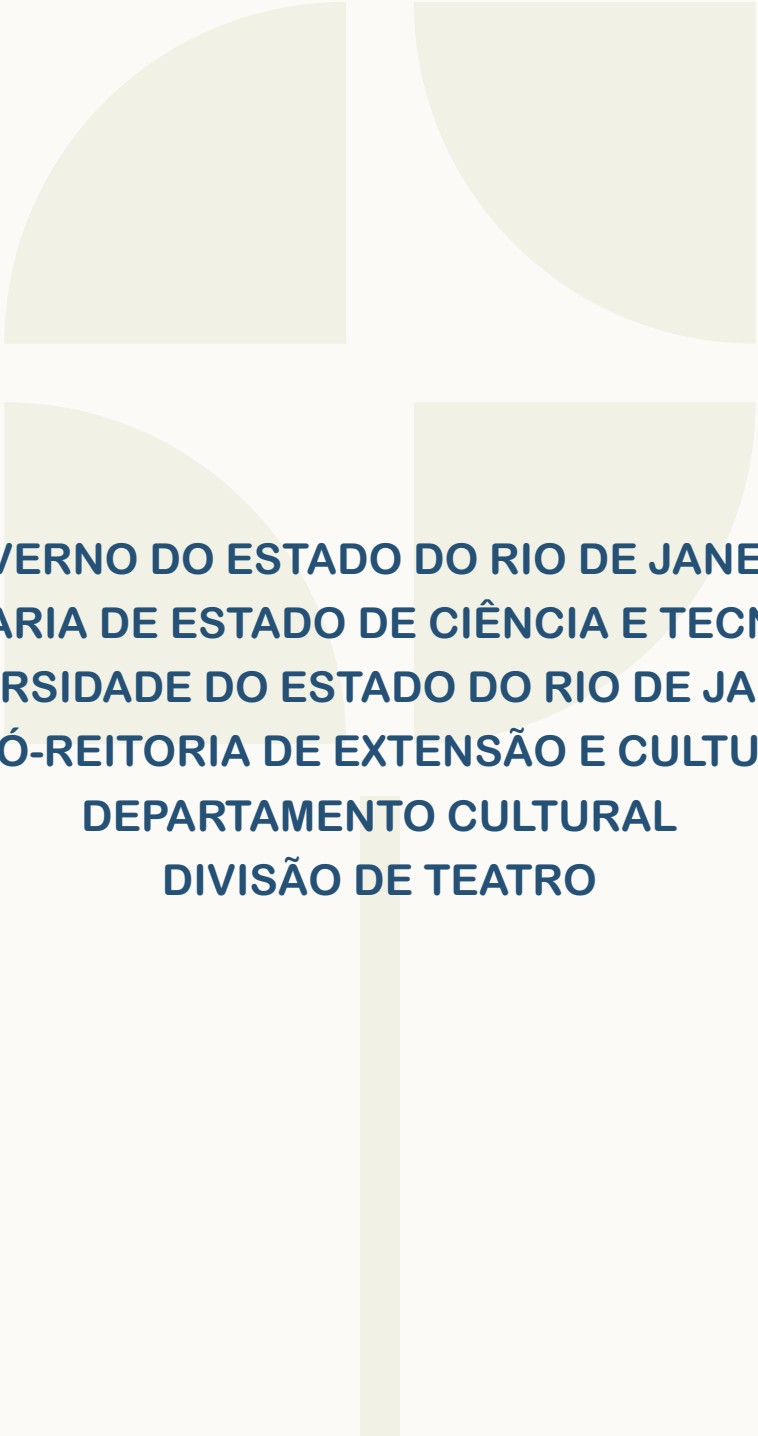


TEATRO
MÚSICA
DANÇA
ARTES INTEGRADAS

1ª CONVOCATÓRIA PARA
RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS E
OCUPAÇÃO DOS TEATROS DA UERJ



Centro Técnico de Produção de Espetáculos da UERJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO CULTURAL
DIVISÃO DE TEATRO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PR-3) da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no uso das atribuições, por meio da sua Divisão de Teatro, torna público a presente CONVOCATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS E DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS ADMINISTRADOS PELA DIVISÃO DE TEATRO através do Projeto Centro Técnico de Produção de Espetáculos da Divisão de Teatro da UERJ.

A presente convocatória encontra-se em conformidade com os fins precípuos da instituição, previstos no art. 3º do seu Estatuto (lei 1318 de 10 de junho de 1998): “execução do ensino superior, da pesquisa e da extensão, a formação de profissionais de nível superior, a prestação de serviços à comunidade e a contribuição à evolução das ciências, letras e artes e ao desenvolvimento econômico e social”.



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES & DEFINIÇÕES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os espaços culturais administrados pela Divisão de Teatro da UERJ estão situados na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã - Rio de Janeiro, RJ. São eles: Teatro Odylo Costa, filho, Teatro Noel Rosa e Concha Acústica Marielle Franco.

2. DAS DEFINIÇÕES

- a) Comunidade Interna: alunos do CAP-UERJ, dos cursos de graduação e pós-graduação, servidores, prestadores de serviço, terceirizados, bolsistas e residentes;
- b) Comunidade externa: qualquer pessoa que não faça parte dos grupos acima.
- c) Teatro: teatro adulto, infantil, infantojuvenil e teatro musical;
- d) Dança: manifestação artística que utiliza o corpo como sua principal forma de expressão;
- e) Música: apresentações individuais e coletivas (bandas e orquestras), tendo como principal objetivo a execução musical;
- f) Artes integradas: proposta de trabalho que integre diferentes linguagens artísticas como: artes cênicas, artes visuais, música e literatura;
- g) Proponente: pessoa responsável pela proposta a ser submetida de acordo com as normas deste edital e que fará a interlocução com a Divisão de Teatro durante todas as etapas do processo seletivo até a sua execução.



OBJETO

3. DO OBJETO

3.1 - A Convocatória tem como finalidade disciplinar a seleção de projetos para realização de residências artísticas e a ocupação de pautas livres dos aparelhos culturais administrados pela Divisão de Teatro da UERJ por meio de permissão de uso dos espaços e apoio técnico para realização de atividades artísticas e culturais, nas áreas de teatro, dança, música e artes integradas.

3.2 - O objeto da Convocatória é a escolha de 8 projetos, com temáticas livres, de grupos, companhias e artistas do Estado do Rio de Janeiro que tenham, comprovadamente, no mínimo 2 (dois) anos de experiência no desenvolvimento de ações e/ou projetos na área a que estão concorrendo.

3.2.1 - Os projetos serão selecionados conforme distribuição por área/comunidade:

- a) Modalidade Teatro: 1 vaga para comunidade externa e 1 vaga para a comunidade interna;
- b) Modalidade Dança: 1 vaga para comunidade externa e 1 vaga para a comunidade interna;
- c) Modalidade Música: 1 vaga para comunidade externa e 1 vaga para a comunidade interna;
- d) Modalidade Artes Integradas: 1 vaga para comunidade externa e 1 vaga para a comunidade interna;

3.2.2 - Havendo possibilidade de ampliação de vagas, serão chamados os projetos conforme classificação por modalidade.

3.3 - Para fins desta Convocatória será oferecido para cada projeto selecionado:

a) oportunidade para residência artística de, no máximo, 1 (um) mês nos espaços administrados pela Divisão de Teatro da UERJ, sem custo de locação, considerando os seguintes critérios:

a.1) Sala de ensaio poderá ser usada para as modalidades Teatro, Dança e Artes Integradas, no período entre outubro a novembro de 2023 ou janeiro a junho de 2024, às segundas e quartas, das 13 às 20 horas;

a.2) Concha Acústica Marielle Franco poderá ser usada para as modalidades Teatro, Dança, Música e Artes Integradas, no período entre outubro a novembro de 2023 ou janeiro a junho de 2024, às segundas e quartas, das 9 às 12 horas e 16 às 20 horas;

a.3) Teatro Noel Rosa poderá ser usado para a modalidade Música, no período entre abril e junho de 2024, às terça e quintas, das 13 às 20 horas.

b) pauta dos espaços administrados pela Divisão de Teatro da UERJ para, no mínimo, 3 (três) apresentações, sem custo de locação;

c) equipe técnica (1 secretaria teatral, 1 operador de luz, 1 operador de áudio, 1 operador de maquinaria e 1 camareiro);

3.3.1 - Os espaços onde serão realizadas as residências de artes integradas deverão ser escolhidos a partir da análise sobre a viabilidade técnica pela Divisão de Teatro.

3.4 - As datas e os horários das atividades poderão ser alterados de modo a contemplar o maior número possível de projetos e/ou atender outras atividades que eventualmente venham a ser agendadas pela UERJ, de acordo com o interesse público no uso dos espaços.

3.4.1 - Consideram-se pautas livres os dias e horários em que não há outra programação agendada para os espaços culturais da UERJ.

3.5 - Cada projeto selecionado deverá apresentar no mínimo:

a) 3 espetáculos gratuitos ou a preços populares, provenientes das residências, nos meses subsequentes das mesmas, em data a combinar conforme disponibilidade dos equipamentos culturais administrados pela Divisão de Teatro da UERJ;

b) 1 evento de formação artística através de ensaios abertos, oficinas, bate-papos, ou outras formas adequadas ao projeto/conteúdo oferecido pelos selecionados à comunidade, com preferência de vagas para moradores do entorno da UERJ.

3.6 - A presente Convocatória não contempla eventos competitivos.



PRAZO DE VIGÊNCIA
&
CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Esta chamada pública é válida por 1 (um) ano a partir da divulgação do resultado final prorrogável por igual período.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

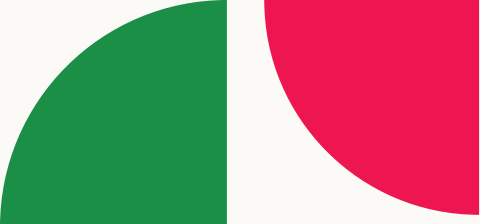
5.1 - Podem se inscrever nesta chamada pública:

a) Pessoa física, maior de 18 anos, com experiência mínima de dois anos, comprovada, no campo da cultura e das artes;

b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com experiência mínima de dois anos, comprovada, no campo da cultura e das artes;

5.1.1 - Será admitida a participação de Microempreendedor individual (MEI) nos termos do art. 18- E, § 4o da Lei Complementar no 123/2006.

5.2 - Nos projetos concorrentes às vagas destinadas à comunidade interna, é vedada a participação de servidores, estudantes, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Divisão de Teatro da UERJ.



5.3 - Nos projetos concorrentes às vagas destinadas à comunidade externa, não há restrição quanto à participação de integrantes da comunidade interna.

5.4 - O espetáculo inscrito deve estar pronto ou em fase final de elaboração.

5.5 - Será permitida a inscrição neste processo seletivo de apenas 1 (um) projeto por proponente. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente, independente da modalidade.

5.6 - Para fins das apresentações, os projetos deverão considerar as disponibilidades de equipamento de cada espaço cultural e o máximo de integrantes simultâneos nos palcos, conforme espaço:

- a) 15 integrantes no Teatro Noel Rosa;
- b) 50 no Teatro Odylo Costa, filho;
- c) 50 na Concha Acústica Marielle Franco.

5.6.1 - Não é permitido o transporte de equipamentos de um espaço cultural para outro.

5.6.2 - O eventual acréscimo de equipamentos nos espaços culturais precisa de prévia autorização da produção da Divisão de Teatro e os custos e montagem serão de responsabilidade do proponente.

5.6.3 - É de responsabilidade do proponente a criação, desenvolvimento e confecção dos cenários e figurinos, quando houver; assim como seus custos.

5.7 - Os espetáculos devem ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) e no máximo 80 (oitenta) minutos de duração. Para musicais, serão aceitos até 120 (cento e vinte) minutos.

5.8 - Os espetáculos poderão ter cobrança de ingressos no valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais), com obrigatoriedade de meia-entrada para comunidade interna da UERJ além das previstas em lei.

5.8.1 - Havendo venda de ingressos, 20% do valor arrecadado, descontadas as taxas da plataforma de vendas, serão destinados à Divisão de Teatro.

5.9 - Atividades como oficinas, palestras, cursos e/ou outras atividades de formação deverão ter entrada gratuita.

5.10 - Cabe ao proponente prever os mecanismos de divulgação, sendo os projetos contemplados nesta Convocatória obrigados a incluir em todas as peças de divulgação as logomarcas e/ou menções ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/Universidade do Estado do Rio de Janeiro/Pró-reitoria de Extensão e Cultura, Departamento Cultural e Programa de Incentivo às Atividades Técnico-Administrativas na UERJ (PROTEC), com a chancela “CENTRO TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DA DIVISÃO DE TEATRO DA UERJ APRESENTA” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes, diretores, produtores e/ou artistas participantes.

5.10.1 - Todas as artes deverão obedecer às normas do design acessível.

5.11 - O descumprimento de quaisquer destas condições previstas na Convocatória e no Termo de Permissão de Uso do Espaço poderá implicar a desclassificação sumária do proponente, em qualquer fase do processo seletivo.

5.12 - É vedada a inscrição de projetos com conteúdo:

- a) que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente contra gênero, raça, cor e situação socioeconômica;
- b) que incentive a violência;
- c) que exponha a constrangimento;
- d) que configure injúria à pessoa ou a grupo em razão de posicionamento político ou crença de qualquer natureza;
- e) que atente contra a dignidade da pessoa humana, em especial, idosos, afrodescendentes, comunidade LGBTQIAP+, mulheres e pessoas com deficiência.

5.12.1 - O desrespeito às vedações estabelecidas no item 5.12 poderá resultar na exclusão do projeto do certame a qualquer tempo e impedimento do proponente de participar da programação de quaisquer espaços culturais administrados pela Divisão de Teatro pelo prazo de 5 (cinco) anos.

5.12.2 - As sanções estabelecidas no item 5.12.1 não afastam a responsabilização civil e/ou penal decorrente das infrações.



INSCRIÇÕES

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições de projetos deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico indicado na Convocatória disponibilizada no endereço eletrônico: <https://www.pr3.uerj.br/editais>, no período entre as 09 horas do dia 20 de junho até as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de junho de 2023.

6.1.2 - Não serão consideradas as inscrições de projetos online após a data e horário de seu encerramento, mesmo que sob alegação de problemas de conexão de qualquer origem.

6.2 - O proponente deverá apresentar o projeto em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas e observando o que dispõe o subitem 5.12.

6.3 - Os projetos deverão ser submetidos contendo os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UERJ - PR-3: <https://www.pr3.uerj.br/editais>;

b) Se proponente for:

b.1) pessoa física, identidade, comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência;

b.2) pessoa jurídica, comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, e não sendo MEI, identidade e CPF dos representantes legais e contrato social e sua última alteração.

- c) Projeto com concepção cênica com, no máximo, 5 (cinco) laudas, contendo:
 - c.1) conceitos estéticos, proposta de direção cênica e preparação de artistas, figurino quando couber;
 - c.2) uso do espaço, incluindo cenografia e iluminação;
 - c.3) conteúdo e trilha musical, quando couber;
 - c.4) justificativa da escolha do tema, objetivos, ficha técnica e público-alvo;

- d) Planilha de Cronograma de trabalho, com prazos de execução e conclusão das atividades propostas;

- e) Currículo resumido e portfólio, com clipping de imprensa do(a) Diretor(a) - máximo de 10 (dez) trabalhos realizados;

- f) Currículo resumido e portfólio, com clipping de imprensa do(a) Autor(a), caso não seja obra de domínio público - máximo de 10 (dez) trabalhos realizados;

- g) Currículo resumido e portfólio, com clipping de imprensa, do grupo e dos artistas envolvidos no projeto contendo:
 - g.1) cópia de matéria(s) publicada(s) na imprensa, fotografia(s), link para vídeo(s) de outras apresentações;
 - g.2) programa(s) e/ou cartaz(es), que comprovem atuação.

- h) Plano de divulgação – apresentação de um plano para a realização das ações de comunicação e divulgação das apresentações

h.1) Os custos de material gráfico ou outros serviços de divulgação a serem contratados serão de responsabilidade do proponente;

i) Proposta de acessibilidade;

i.1) A construção da acessibilidade cultural deverá fazer parte do cronograma das atividades do grupo e será realizada em parceria com a Divisão de Teatro e consultoria do Laboratório de Acessibilidade Cultural (LAC) da UERJ.

j) Declaração de inexistência de penalidade (Anexo II);

k) Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III);

l) Documento de Liberação de Direitos Autorais (Anexo IV), quando não se tratar de obra de domínio público. Caso a obra seja de domínio público, é necessário enviar um documento que comprove essa informação;

m) Carta de anuência da equipe artística (diretor, elenco, iluminador, cenógrafo);

n) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto, à livre escolha, e, se houver.

6.3.1 - A documentação solicitada no formulário online de inscrição do projeto deverá ser anexada com arquivos em formato PDF.

6.3.2 - Não serão aceitos arquivos de vídeos ou áudio por qualquer meio, salvo para o proponente surdo, especificamente para atendimento aos documentos previstos nos itens 6.3.c, 6.3.e, 6.3.f, e 6.3.g.

6.4 - Não serão habilitados projetos que estejam em desacordo com as exigências desta Convocatória e/ou não apresentem a documentação solicitada no item 6.3.

6.5 - Após o envio do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações.

6.6 - Após a análise das inscrições, será publicada a relação dos proponentes habilitados/inabilitados no endereço eletrônico da PR-3.

6.7 - Para proponentes Pessoa com Deficiência (PCD) que apresentarem dificuldades de quaisquer ordens no processo de inscrição, esta convocatória abrirá um canal de comunicação com o Laboratório de Acessibilidade Cultural pelo e-mail

ctpec.uerj@gmail.com.

Enviar e-mail com o assunto “Apoio para inscrição de proponente PCD”.



SELEÇÃO

7. DA SELEÇÃO

7.1 - Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão Julgadora indicada pela Divisão de Teatro da UERJ constituída de, no mínimo, 3 (três) membros de notória especialização na matéria em exame, formada por servidores da Divisão de Teatro, professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro na área de arte e cultura e/ou convidados.

7.2 - Os projetos serão analisados pela Comissão Julgadora conforme os seguintes critérios:

a) **RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA** (até 25 pontos)

Qualidade e relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas e sua adequação à UERJ.

1. Há adequação do projeto aos fins precípuos da UERJ, em especial, em termos sociais e culturais?
2. A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente?

b) **GRAU DE INOVAÇÃO DA PROPOSTA** (15 pontos)

Ineditismo na apresentação da proposta, independente de se tratar ou não de obra inédita.

1. A proposta é inovadora, original e/ou criativa?

c) **VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO** (até 20 pontos)

Aspectos técnicos do projeto, adequação e pertinência com o cronograma apresentado.

1. O projeto está apresentado de forma clara e coerente aos objetivos propostos?
2. A proposta é adequada à estrutura física dos locais de realização pretendidos?

3. A execução do projeto é viável dentro do cronograma previsto?

4. A proposta é compatível ao público-alvo a que se destina?

d) QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE E DA EQUIPE (até 15 pontos)

Relevância da experiência profissional do(a) proponente e da equipe.

1. A experiência profissional do proponente é coerente com o projeto apresentado?

2. A equipe envolvida possui qualificação e/ou experiência compatível com o projeto proposto?

e) IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E ACESSIBILIDADE CULTURAL (até 15 pontos)

Proposta valoriza a diversidade cultural, inclusão e a democratização do acesso.

1. A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos culturais para a região à que se destina?

2. As ações de democratização de acesso estão fundamentadas?

3. As ações de acessibilidade estão fundamentadas?

f) ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO (até 10 pontos)

Estratégia de divulgação com enfoque na proposta de difusão e acesso ao produto cultural junto ao público-alvo.

1. A estratégia de comunicação é compatível com o público-alvo?

2. Os recursos de divulgação são suficientes e coerentes para favorecer o acesso ao público-alvo?

3. A divulgação prevê recursos de Acessibilidade Cultural (LIBRAS, Audiodescrição, Design acessível)?

7.3 - Os projetos inscritos serão pontuados de acordo com a nota máxima em cada um dos 6 critérios enumerados nas alíneas “a” a “f” do item 7.2 desta Convocatória, podendo obter a nota máxima de 100 pontos.

7.4 - Os proponentes que não obtiverem o mínimo de 50 pontos no total ou receberem nota 0 (zero) em um dos aspectos, com base nos critérios definidos nesta Convocatória, serão desclassificados.

7.5 - As notas serão divulgadas no site da PR-3 e nas redes sociais da Divisão de Teatro da UERJ (@teatrosuerj).

7.6 - Na hipótese de empate na pontuação dos projetos, o desempate entre os proponentes observará os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no quesito “a”;
- b) maior pontuação no quesito “c”;
- c) maior pontuação no quesito “d”;
- d) maior pontuação no quesito “e”;
- e) maior pontuação no quesito “b”;
- f) maior pontuação no quesito “f”;
- g) maior idade do proponente.

7.7 - Os projetos selecionados, após homologação do resultado final, serão divulgados no site da PR-3.

7.8 - A decisão da comissão de seleção é soberana.



HABILITAÇÃO

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - A Divisão de Teatro solicitará documentação referente à habilitação dos projetos selecionados, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado.

8.2 - Como condição necessária à habilitação, os proponentes dos projetos selecionados serão convocados e deverão comparecer à Divisão de Teatro com a seguinte documentação:

- a) se Pessoa Jurídica, contrato social e sua última alteração, identidade, CPF e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais); se Pessoa Física, identidade, CPF e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais);
- b) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome assinado pelo proponente/representantes legais (Anexo V);
- c) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome assinado por cada participante do projeto que estará em cena (Anexo V);
- d) Declaração de Direitos para Exibição de Imagens da Obra (Anexo VI);
- e) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo VII);
- f) Termo de Responsabilidade por Direitos Trabalhistas e afins (Anexo VIII);

8.2.1 - Os termos deverão ser originais e os documentos deverão ser apresentados em original e cópia simples.


8.3 - O proponente deverá fornecer o material de acordo com o anexo IX, no prazo estipulado pela produção da Divisão de Teatro, para fins de divulgação do espetáculo nas redes sociais e parceiros da UERJ.

8.4 - Caso não seja possível os proponentes selecionados e habilitados assinarem o Termo de Permissão de Uso do Espaço no dia da entrega da documentação, o documento deverá ser enviado à Divisão de Teatro por email, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do referido Termo, sob pena de cancelamento e desclassificação do projeto.

8.5 - Os proponentes selecionados serão inabilitados, caso:

- a) a documentação, exigida no item 8.2 esteja incompleta;
- b) descumprimento de prazo para entrega dos documentos exigidos;
- c) o proponente estiver cumprindo período de suspensão 5.12.1.

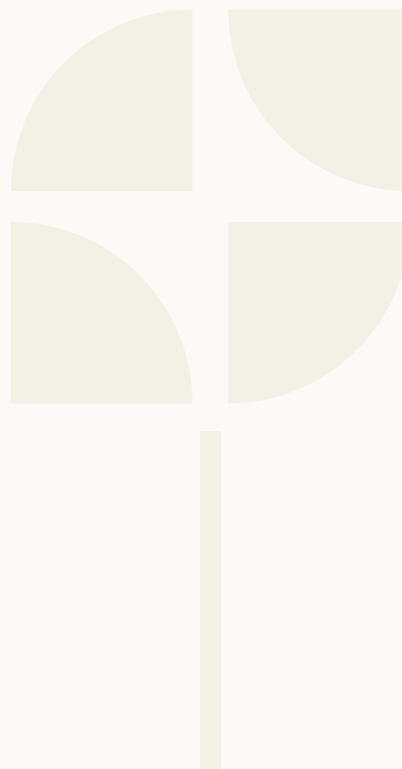
8.6 - Ocorrendo desistência, desclassificação do projeto ou inabilitação do proponente contemplado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Convocatória, será convocado o projeto/proponente em classificação subsequente da mesma modalidade.

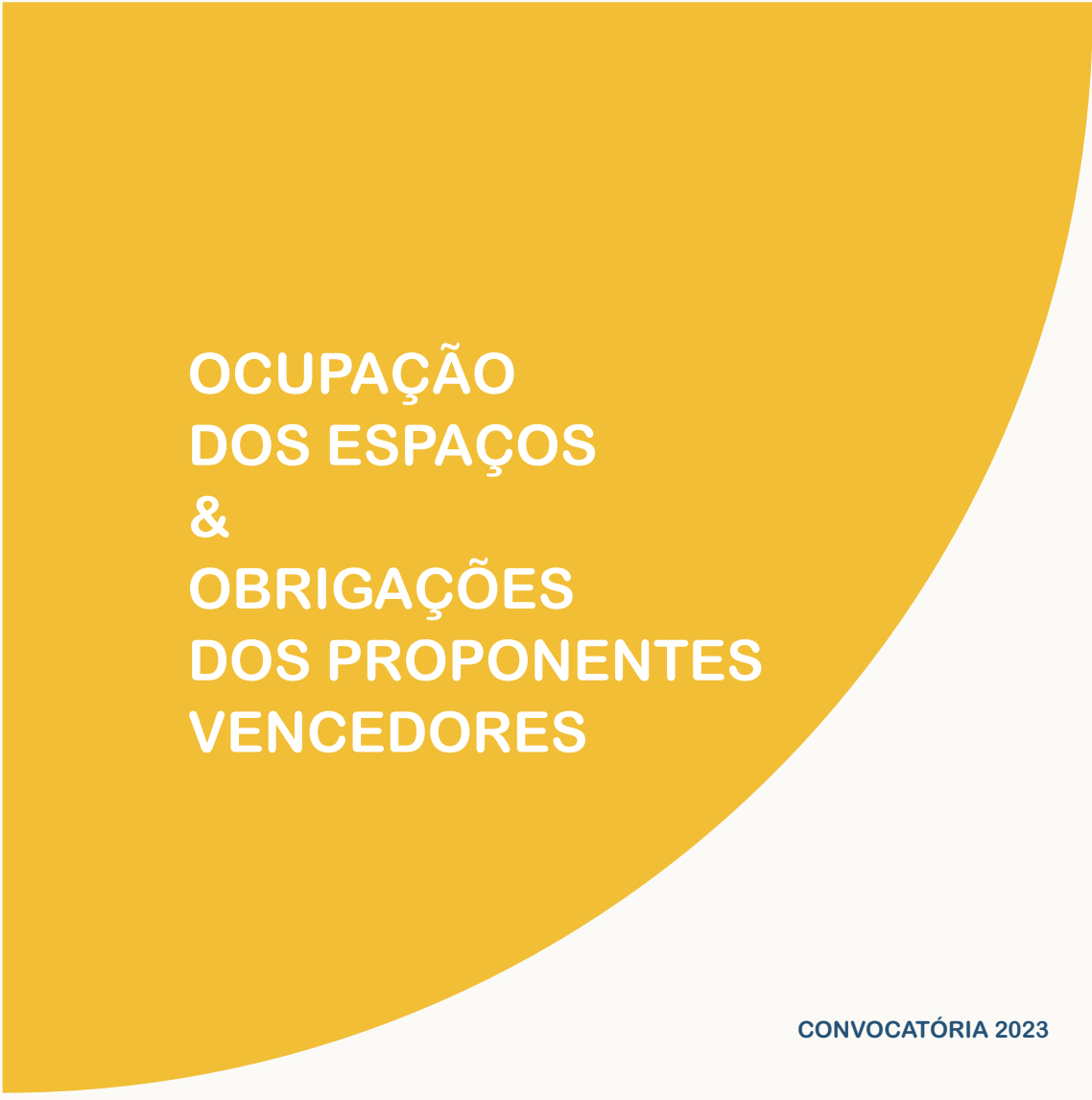





8.7 - Havendo incompatibilidade de agenda ou inviabilidade técnica no momento da convocação, o proponente poderá solicitar seu posicionamento no final da fila dos projetos classificados da respectiva modalidade.

8.8 - Inexistindo projetos habilitados na modalidade, a vaga poderá ser remanejada de acordo com as estratégias culturais da Divisão de Teatro.

8.8.1 - Serão consideradas a possibilidade de adaptação e execução do cronograma do proponente, bem como a viabilidade técnica de execução da residência e do espetáculo, de acordo com os espaços culturais disponíveis.





OCUPAÇÃO
DOS ESPAÇOS
&
OBRIGAÇÕES
DOS PROPONENTES
VENCEDORES

9. DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS

9.1 - As montagens de cenografia, iluminação e áudio com material externo serão de responsabilidade da produção dos projetos selecionados, sob supervisão da equipe técnica da Divisão de Teatro da UERJ, obedecidos os períodos previamente determinados pela UERJ. Quando se tratar de equipamento pertencente ao rider técnico de cada espaço, a equipe da Divisão de Teatro será a responsável pela montagem.

9.2 - Os projetos selecionados deverão se adequar às condições técnicas disponíveis no momento da montagem e/ou da realização dos espetáculos nos espaços em questão.

10. - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

Constituem obrigações dos proponentes vencedores:

10.1 - Realizar o projeto selecionado e incluir créditos em todo material de divulgação, seguindo os padrões de veiculação das logomarcas, conforme orientação da Divisão de Teatro.

10.2 - Executar o cronograma e o plano de apresentações enviados e acordados com a Divisão de Teatro, conforme item 6.3 desta Convocatória, inclusive os encontros para planejamento da Acessibilidade cultural das obras.

10.3 - Estar presente na montagem e desmontagem dos espetáculos.

10.4 - Executar suas atividades de acordo com as especificações contidas no Projeto, Cronograma de Atividades e Plano de Comunicação e Divulgação, aprovados pela Comissão Julgadora, sendo vedado transferir o objeto a outrem, no todo ou parte.

10.5 - Aceitar os canais de distribuição e venda de ingressos em plataforma online gerenciada pela Divisão de Teatro da UERJ, limitar o valor máximo do ingresso, respeitando o previsto no item 5.8 deste edital.

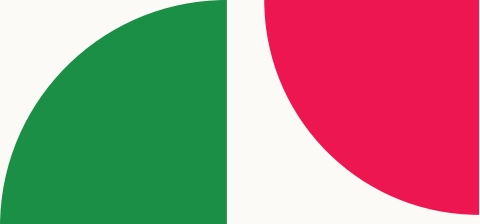
10.5.1 - Fornecer desconto de 50% (cinquenta por cento) no ingresso conforme previsto na legislação vigente.

10.5.2 - Fornecer desconto de 50% (cinquenta por cento) no ingresso para a comunidade interna da UERJ.

10.5.3 - Fornecer à Divisão de Teatro uma cota de convites correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade dos locais de apresentação do espetáculo.

10.5.4 - Caso seja acordada a venda física de ingressos, poderá ser disponibilizada a bilheteria do espaço, cabendo ao proponente a confecção de convites e a contratação do profissional que ficará na bilheteria.

10.5.5 - O acompanhamento das vendas e fechamento de borderô ficará sob supervisão da equipe da Divisão de Teatro.



10.6 - Pagar pelos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT, etc) e encaminhar para a Divisão de Teatro, antes da estreia dos espetáculos, os respectivos comprovantes.

10.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de suas contratações, isentando a Divisão de Teatro, a PR-3 e a UERJ de qualquer responsabilidade.

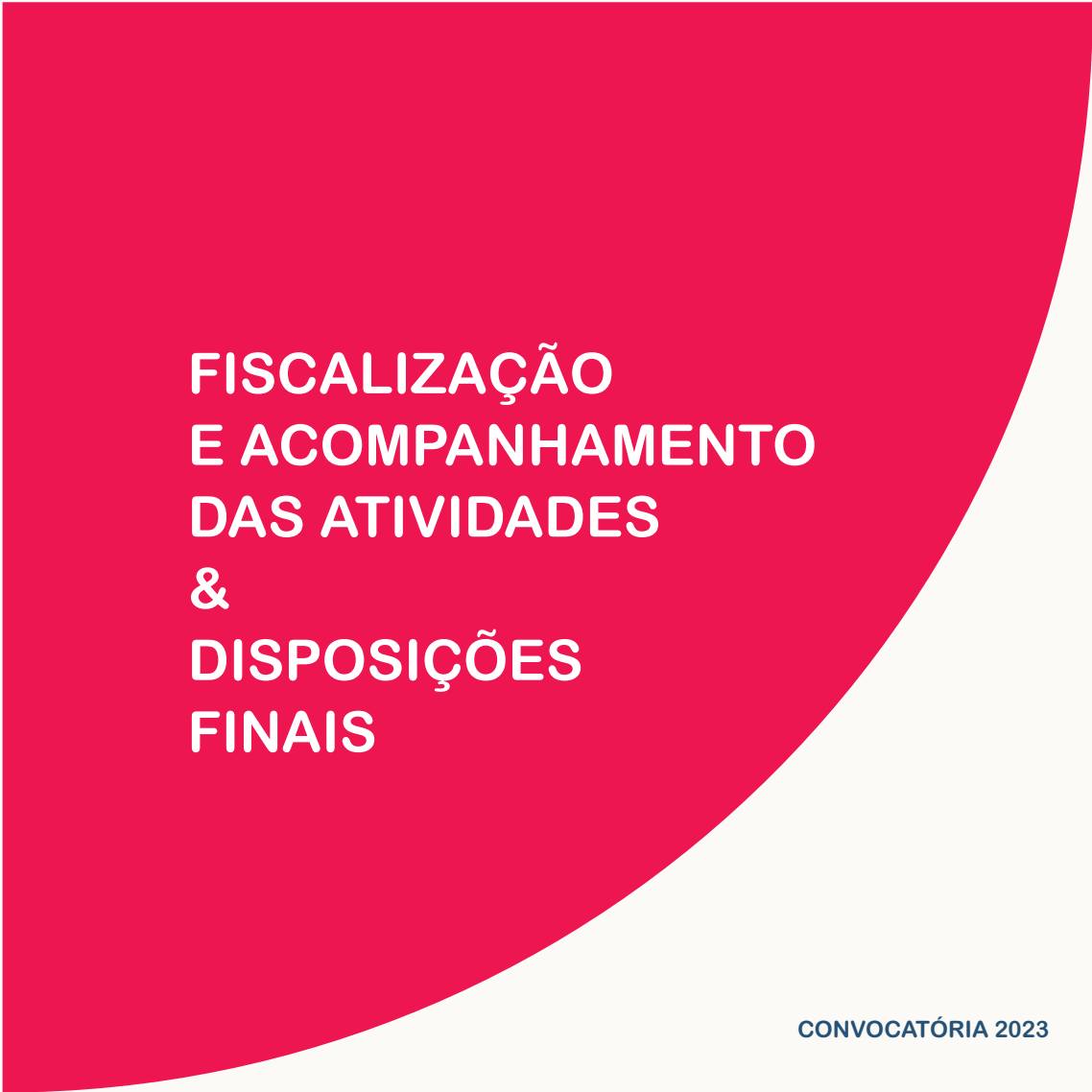

10.8 - As apresentações realizadas nos espaços culturais deverão respeitar o Protocolo de Segurança Sanitária da UERJ vigente à época.

10.9 - Permitir que os espetáculos, ensaios e as atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e/ou vídeo, por pessoas designadas pela Divisão de Teatro para incorporação deste material ao acervo da UERJ e inclusão em materiais institucionais, providenciando junto ao elenco as devidas autorizações e cessões de direitos autorais e de imagem.

10.10 - Gravar áudios convite para veiculação em rádios.

10.11 - Os proponentes selecionados autorizam a UERJ, a PR-3 e/ou a Divisão de Teatro a mencionar apoio ao projeto, utilizando-o em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

10.12 - Cumprir as disposições contidas na legislação aplicável.



**FISCALIZAÇÃO
E ACOMPANHAMENTO
DAS ATIVIDADES
&
DISPOSIÇÕES
FINAIS**

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1 - Os projetos e obras serão fiscalizados/acompanhados tecnicamente pela Divisão de Teatro.

11.2 - A Divisão de Teatro poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentos complementares para acompanhamento do atendimento à legislação vigente por parte do projeto/proponente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As especificações técnicas dos espaços estão disponíveis no anexo X.

12.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

12.3 - É obrigação do proponente tomar conhecimento do cronograma (anexo I) e acompanhar todo o processo de execução desta Convocatória por meio do site da PR-3 e redes sociais da Divisão de Teatro.

12.4 - O proponente selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas nesta Convocatória, na forma prevista no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

12.5 - Na hipótese de descumprimento parcial ou total do disposto nesta Convocatória, poderá haver impedimento de integrar a programação em quaisquer dos espaços administrados pela Divisão de Teatro por 5 (cinco) anos.


12.6 - A recusa injustificada do proponente selecionado, regularmente convocado, em assinar o Termo de Permissão de Uso do Espaço, nos termos desta Convocatória, implicará na sua eliminação do certame.

12.7 - As penalidades previstas nesta Convocatória são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8 - Em qualquer caso, o proponente selecionado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.9 - Do Termo de Permissão de Uso do Espaço constará disposição que permita sua rescisão pela Divisão de Teatro, PR-3 e/ou UERJ, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na hipótese de se verificar atraso na execução do projeto, do qual possa resultar adiamento da realização das apresentações para além do prazo convencionado ou em prazo inadequado.

12.10 - A presente Convocatória poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.



12.11 - O Termo de Permissão de Uso do Espaço poderá ainda, ser suspenso e até mesmo rescindido pela Divisão de Teatro, PR-3 e/ou UERJ, por motivos de força maior, sem que isto implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, pelo proponente escolhido.

12.12 - Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Convocatória poderão ser obtidos por escrito, no endereço eletrônico: ctpec.uerj@gmail.com

12.13 - Caberá à Divisão de Teatro, auxiliada pela Comissão Julgadora, responder às eventuais dúvidas através do e-mail: ctpec.uerj@gmail.com

12.14 - A presente Convocatória ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UERJ - PR-3: <https://www.pr3.uerj.br/editais>

12.14.1 - Integram a presente Convocatória, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

12.15 - Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Teatro, ouvida a Comissão Julgadora no que couber.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2023

Cláudia Gonçalves de Lima
Pró-Reitora de Extensão e Cultura





Iniciativa



Apoio



Financiamento



Centro Técnico de Produção de Espetáculos da UERJ